



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, n.º 1080 – Centro – CEP78.350-000
Telefax (0**65) 592-1334

Lei Nº 455/00 de 04 de Dezembro de 2.000

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, lembrar ao Loteamento Nosso Lar a área do aeroporto, realizar doação de lotes, e dá outras providências.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, autorizado a lembrar ao Loteamento Nosso Lar e área do aeroporto e doar lotes urbanos da referida área, sendo assim definido: quadra nº 01 com 24 terrenos, quadra nº 02 com 24 terrenos, quadra nº 03 com 24 terrenos, quadra nº 04 com 23 terrenos, quadra nº 05 com 23 terrenos, quadra nº 06 com 23 terrenos, quadra nº 07 com 07 terrenos, quadra nº 08 com 07 terrenos, quadra nº 09 com 17 terrenos, quadra nº 10 com 17 terrenos, quadra nº 11 com 10 terrenos, quadra nº 12 com 11 terrenos e quadra nº 13 com 10 terrenos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Á área do Aeroporto era da área de reserva da Gleba Vale do Rio do Sangue, sob nº de matrícula 11.522, ou seja, área que foi destinada como Pista de Pouso (aeroporto), quando elaborado o projeto de colonização de Brasnorte-MT.

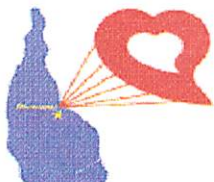
ARTIGO 2º - O Remembramento, conforme o artigo 1º, será composta de 13 quadras, totalizando 220 lotes urbanos que será constituído de uma única rua e sua nomenclatura será: Rua Arlindo Antônio Mayer, iniciando-se ao final da Rua Vila Velha até o lote 10 da quadra 13.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica reservado o lote 01 da quadra 03 como área pública.

ARTIGO 3º - Para ser beneficiado com um dos lotes urbanos mencionados no Artigo 1º, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

- I- Residir em Brasnorte;
- II- Não possuir nenhum imóvel urbano no Município;
- III- Ter mais de 18 anos de idade, ou ser casado;
- IV- Ter renda familiar inferior a 3 ½ salários mínimo.

ARTIGO 4º - O beneficiado terá prazo para construir de 12 (doze) meses, após, a Prefeitura colocar água e luz no loteamento.



Nada Resiste ao Trabalho!



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, n.º 1080 – Centro – CEP78.350-000
Telefax (0**65) 592-1334

ARTIGO 5º - A construção terá as seguintes características:

- I- Paredes de alvenaria ou tabuado medindo 6 x 6 mt.
- II- Cobertura com telhas de barro ou fibra de cimento;

PARÁGRAFO ÚNICO – A liberação dos lotes aos beneficiados, será feita pela Secretaria de Assistência Social.

ARTIGO 6º - O candidato selecionado, para receber o terreno, contribuirá com uma taxa de R\$ 5,00 (cinco) reais que será recolhida no banco, em guia emitida pela Prefeitura, com nome do beneficiado, número da quadra e do terreno.

ARTIGO 7º - Após o recebimento da guia citada no artigo 6º, o proprietário receberá uma Carta de Posse assinada pelo Secretário de Assistência Social e pelo Prefeito Municipal e será incluído no cadastro de contribuintes do IPTU para o ano subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A partir deste momento, só poderá ser vendido e transferido o referido imóvel a terceiros, após construção concluída e através de escritura pública ou cessão de direito, por instrumento público, após o recolhimento do ITBI e IPTU, correspondente a tabela em vigência.

ARTIGO 8º - Fica reservado para doação a quadra 13 os lotes 01 a 09 para fins industriais.

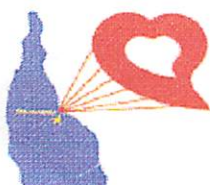
§ 1º - O lote 10 da quadra 13 fica reservado para construção de forno para incineração do lixo das industriais ali instaladas, responsabilizando-se as mesmas pela construção do forno.

§ 2º - Os lotes mencionados no caput do artigo, terão prioridade atender as marcenarias instaladas no centro da cidade.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil.


Ezequias Vicente da Silva
Prefeito Municipal



Nada Resiste ao Trabalho!